

EXERCÍCIO DE _____ **FL.** 01

Processo N.º 207 /2020 Carga N.º _____

Data do Processo 30, 11, 2020 Em _____



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

ESTADO DE SÃO PAULO

Interessad Poder Executivo Municipal

Natureza do Documento Processado Projeto de Lei nº 53/2020

Data do Documento Processado 30 de novembro de 2020

Assunto Altera a Lei nº 2247, de 03 de dezembro de 2019 e Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.



Folha 02
Proc. 20312020
Resp. APOL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 26 de novembro de 2020.

OFÍCIO N.º 431/2020

Excelentíssima Senhora Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a essa Casa Legislativa, para que seja levado à deliberação dos nobres Senhores Edis, o incluso projeto de lei que altera a Lei n.º 2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

São objetos de alterações por meio do incluso projeto, a Lei n.º 2247, de 03 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 (LDO) e a Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Américo Brasiliense para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências (LOA).

Visa o incluso projeto de lei aumentar de 20% (dez por cento) para 30% (vinte por cento) os valores para abertura de créditos adicionais, previstos nas peças orçamentárias supracitadas (LDO e LOA) de 2020, uma vez que os percentuais autorizados não foram suficientes no corrente exercício.

O presente projeto de lei se justifica, uma vez que, já encontra-se na iminência do atingimento do limite de 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos previstos no inciso II, do artigo 34 da Lei n.º 2247, de 03 de julho de 2019 (LDO/2020); artigo 3º, inciso I e 5º, inciso III, da lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 (LOA/2020), na redação dada pela Lei n.º 2318, de 06 de outubro de 2020, que tinha aumentado esse limite de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento).

Os fatores principais para a presente necessidade, continuam a decorrer das suplementações das aberturas de créditos extraordinários dos recursos destinados ao enfrentamento a pandemia do coronavírus (Covid-19), recebidos das esferas estaduais e federais, o que se constata através dos decretos enviados à esta Casa de Leis, conforme preceito legal.

Comitantemente, soma-se a iminência supra mencionada, deve-se, seguindo o histórico dos exercícios financeiros anteriores, a expectativa de que os recursos orçamentários disponíveis no corrente exercício não serão suficientes para quitação de despesas ordinárias deste final de ano, especialmente dos decorrentes do pagamento dos salários, vencimentos e encargos, relativos à folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2020, 13º salário, rescisões contratuais e demais encargos, carecendo, portanto, da aprovação do mesmo para o devido curso da execução orçamentária, conforme previsão constitucional do art. 167, VI.

Folha 03
Proc. 20712020
Resp. *[Signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Considerando a importância da medida ora encaminhada, devida a sua natureza e destinação, entendemos não ser necessária a apresentação de maiores justificativas.

Por julgar a presente matéria e extrema urgência, solicitamos que a sua tramitação seja por via de **Regime de Urgência**, conforme estabelecido no Regimento Interno dessa Casa.

Na expectativa de que o presente projeto irá receber uma manifestação favorável dos nobres Senhores Vereadores, aproveitamos a oportunidade para expressar nossos agradecimentos, reafirmando a Vossa Excelência e aos demais pares os protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora MARLY LUZIA HELD PAVÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE/SP



Folha 04
Proc. 20712020
Resp. ALD

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

PROJETO DE LEI N° 52 /2020

*Altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019
e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019
e dá outras providências.*

Art. 1º O inciso II, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2247, de 03 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34

II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.....”

Art. 2º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – de até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

.....”

Art. 3º O inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -”

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, serão suplementados na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercício anterior, em consonância com apuração contábil.

A

PÁGINA EM BRANCO



Folha 05
Proc. 20712020
Resp. ADP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PAN
Prefeito Municipal

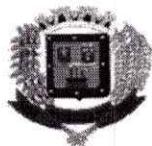
LIDO
Em 07/12/2020
Encaminhe-se para as comissões competentes

Júlio César
PRESIDENTE

Aprovado em último discussão
Em 07/12/2020

Júlio César
Presidente

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 06
Proc. 20712020
Resp. ABCD

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei nº2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

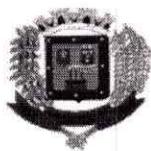
TRAMITAÇÃO

Data da Ação	27/11/2020
Unidade Local	Prefeitura Municipal
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Aguardando apresentação em Plenário
Prazo	

Américo Brasiliense, 27 de novembro de 2020.


Débora Tânia Carneiro Rios

PAGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 07
Proc. 20712020
Resp. ATC/AB

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei nº2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

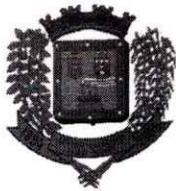
TRAMITAÇÃO

Data da Ação	30/11/2020
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 30 de novembro de 2020.


Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha 08
Proc. 2071/2020
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N° 072/2020

Projeto de Lei nº 053/2020

Por intermédio do ofício número 431/2020, da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, encaminha-se para apreciação o Projeto de Lei que **altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.**

I – Preliminarmente:

- 1) Propositora formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes, requerendo tramitação em regime de URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis (art. 144) e consoante justificativa apresentada ao referido Projeto;
- 2) Por se tratar de lei ordinária, sua aprovação depende de “quórum” de maioria simples dos membros deste Legislativo (Art. 44, da LOMAB), devendo, portanto, ser observado;
- 3) A propositura veio à análise desta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, conforme previsto no artigo 54, do Regimento Interno.

II – No mérito:

- 1) Considerando que esta Comissão se manifesta pela legalidade e constitucionalidade da propositura, observamos junto a Procuradoria Jurídica, que não há, em princípio, descumprimento da Constituição Federal ou mesmo da legislação infraconstitucional e/ou local, observando, especialmente as competências indicadas pela Lei Orgânica Municipal, vez que o referido projeto de lei visa alterar a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 para aumentar o limite de abertura de créditos adicionais previsto na LDO e na LOA de 20% (vinte por cento) para 30% (trinta por cento). Ressalte-se que o anterior projeto de lei nº 040/2020, promulgado como Lei nº 2318/2020, aumentou em primeira vez o referido limite de abertura de créditos adicionais previsto na LDO e na LOA de 10% (dez por cento) para 20% (vinte por cento).
- 2) Ademais, consta dos autos que os percentuais originários (10%), bem como os novos percentuais (20%) não foram suficientes no corrente exercício e, tendo sido atingido o percentual de 20% se faz necessário o referido aumento, em especial para comportar os créditos extraordinários decorrentes dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19), cabendo, portanto, aos N. Edis avaliar o tema, bem como a presença de interesse público e relevância da propositura, sendo que, como já ressaltado, do ponto de vista jurídico, não há qualquer óbice.

Folha 09
Proc. 20712020
Resp. ALB



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

III – Conclusão:

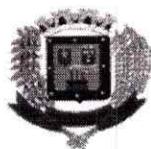
- 1) Desta forma, não havendo óbices de ordem jurídico-constitucionais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, vez que não contém qualquer vício em sua redação ou burla a legalidade, devendo seguir em sua regular tramitação, ficando a acolhida ou não do mérito do projeto a critério do D. Plenário.
- 2) Ademais, considerando que ao ver dessa Comissão há pertinência temática para que a Comissão de Finanças e Orçamento analise o presente projeto de lei, sugere-se sua remessa a referida Comissão que deverá analisar a pertinência ou não de emissão de parecer.

Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 07 de dezembro de 2020.

Presidente: Luzimar Alves dos Santos

Relator: Diego Rodrigues de Souza

Membro: Joaquim Aparecido Nunes



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	10
Proc.	20710020
Resp.	MLB

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei n°2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	02/12/2020
Unidade Local	Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Unidade de Destino	Comissão de Finanças e Orçamento
Status	Aguardando emissão de parecer da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 02 de dezembro de 2020.

Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha 11
Proc. 2071/2020
Resp. H.B.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 065/2020

Projeto de Lei n° 053/2020

De iniciativa da Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, o Projeto de Lei nº 053/2020 dispõe sobre a **alteração da Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências**.

A matéria foi apreciada em consonância com as competências atribuídas à esta Comissão pelo Artigo nº 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Américo Brasiliense (Resolução nº 02, de 16 de dezembro de 2008).

Pela análise, a Comissão de Finanças e Orçamento concluiu não haver qualquer óbice de natureza financeira ou orçamentária para a tramitação da matéria, uma vez que consta dos autos a competente justificativa para o referido aumento de percentuais, bem como a indicação, por parte do Executivo, de que referido aumento se faz necessário para comportar os créditos extraordinários decorrentes dos recursos recebidos para o enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19).

No Mérito, sua acolhida ou não, fica a critério do Douto Plenário.

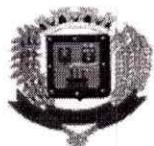
Sala de Reuniões das Comissões “Carlos Abi-Jaudi”, 07 de dezembro de 2020.

Presidente: Leandro Henrique Morales

Relator: Thiago Vieira Lima

Membro: João Antônio de Moraes Neto

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 12
Proc. 30712020
Resp. DTCR

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei nº2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	07/12/2020
Unidade Local	Comissão de Finanças e Orçamento
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Parecer favorável da comissão
Prazo	

Américo Brasiliense, 07 de dezembro de 2020.

Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 13
Proc. 2071/2020
Resp. ATC/R

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei nº2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

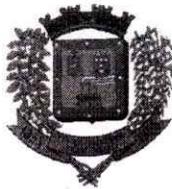
TRAMITAÇÃO

Data da Ação	07/12/2020
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Plenário
Status	Aguardando leitura da Proposição em Plenário (Urgência)
Prazo	

Américo Brasiliense, 07 de dezembro de 2020.

Débora Tânia Carnéiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha 14
Proc. 20712020
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 033/2020

AUTORES/Vereadores: MARLY LUZIA HELD PAVÃO e outros

CONSIDERANDO a relevância do assunto apresentado no Projeto de Lei nº 053/2020;

REQUEREMOS à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia de hoje, em regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 142, inciso I, letra b, e Inciso V, ambos do Regimento Interno, a seguinte matéria:

Projeto de Lei nº 053/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências”.

Sala de Sessões “Dr. Elias Leme da Costa”, 07 de dezembro de 2020.

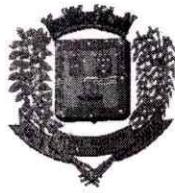
MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Vereadora-Presidente

APROVADO EM
07/12/2020

PRESIDENTE

DCL

PÁGINA EM BRANCO



Folha 15
Proc. 2071/2020
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 033/2020

S

ROBERTO RODRIGUES JOB
Vereador

Zélio
ZÉLIO DO CARMO GRACINDO
Vereadora

Divaldo de Camargo Pereira
Vereador

Luzimara
LUZIMAR ALVES DOS SANTOS
(Baianinho)
Vereador

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 07 de dezembro de 2020.

PÁGINA EM BRANCO

Folha 16
Proc. 207 / 2020
Resp. [Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Rua Manoel Borba, 298 - Centro - Fone: (16)3392-1134
Américo Brasiliense - SP

LISTA DE PRESENÇA

Presidente: Melvane

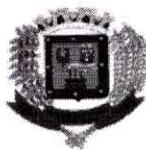
Secretário: J

Sessão Ordinária Data: 07/12/2020 Hora: 15:00h

NOMES	CHA	SUB	ASSINATURAS	VOTAÇÃO ORDEM DO DIA												
				S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	S	N	
DIEGO RODRIGUES DE SOUZA				X		X										
DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA				X		X										
JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO				X		X										
JOAQUIM APARECIDO NUNES				X		X										
JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE				X		X										
LEANDRO HENRIQUE MORALES				X		X										
LUZIMAR ALVES DOS SANTOS				X		X										
MÁRIO AUGUSTO DE CAMPOS				X		X										
MARLY LUZIA HELD PAVÃO				X		X										
ROBERTO RODRIGUES JOB				X		X										
THIAGO VIEIRA LIMA				X		X										
TRAJANO DE OLIVEIRA FILHO				X		X										
ZELIA DO CARMO GRACINDO				X		X										

Requerimento
de Urgência
Lei nº
055/2020
Data: 03/12/20

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense
Estado de São Paulo

Folha 17
Proc. 2021/2020
Resp. [Signature]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei n°2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

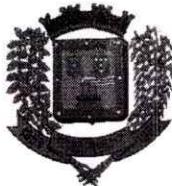
TRAMITAÇÃO

Data da Ação 07/12/2020
Unidade Local Plenário
Unidade de Destino Assessoria Legislativa
Status Proposição aprovada
Prazo

Américo Brasiliense, 07 de dezembro de 2020.

Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha 78
Proc. 20712020
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Américo Brasiliense, 08 de dezembro de 2020.

Ofício n° 622/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Pelo presente encaminhamos a Vossa Excelência, o Autógrafo o Autógrafo Número 055/2020, Projeto de Lei Número 053/2020, de autoria do Poder Executivo, que “Altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências”, aprovado em sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 07 de dezembro de 2020, às 15:00 horas.

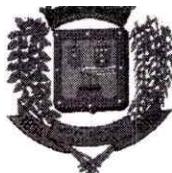
Aproveitando a oportunidade para apresentar-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente

**EXMO. SR.
DIRCEU BRÁS PANÓ
DD. PREFEITO MUNICIPAL
AMÉRICO BRASILIENSE - SP**

PÁGINA EM BRANCO



Folha 19
Proc. 2071/2020
Resp. [Signature]

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

AUTÓGRAFO Nº 055/2020 PROJETO DE LEI Nº 053/2020

*Altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e
Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá
outras providências.*

Art. 1º O inciso II, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2247, de 03 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34
.....

II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

....."

Art. 2º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

I – de até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

....."

Art. 3º O inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
.....

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -"

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, serão suplementados na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por meio

PÁGINA EM BRANCO



Folha 20
Proc. 2021/2020
Resp. ADVO

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercício anterior, em consonância com apuração contábil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, 08 de dezembro de 2020.


MARLY LUZIA HELD PAVÃO
Presidente


DIEGO RODRIGUES DE SOUZA
1º Secretário


JOÃO ANTÔNIO DE MORAES NETO
2º Secretário

Registrado às fls. ____ do livro competente nº. ____

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha 21
Proc. 2071/2020
Resp. [Signature]

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei nº2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	11/12/2020
Unidade Local	Assessoria Legislativa
Unidade de Destino	Prefeitura Municipal
Status	Aguardando promulgação da lei
Prazo	

Américo Brasiliense, 11 de dezembro de 2020.


Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha 22
Proc. 2071220
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 17 de dezembro de 2020.

OFÍCIO N.º 447/2020

Excelentíssima Senhora Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, devidamente promulgada(s) em duas cópias, a(s) seguinte(s) Lei(s):

- *Lei nº 2327, de 14 de dezembro de 2020;*
- *Lei nº 2328, de 16 de dezembro de 2020; e*
- *Lei Complementar nº 231, de 16 de dezembro de 2020.*

Aproveitamos o ensejo para renovar os sentimentos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PAN
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Vereadora MARLY LUZIA HELD PAVÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE/SP

LIDO

Em 01/02/2021

PRESIDENTE

PÁGINA EM BRANCO



Folha 23
Proc. 20712020
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2327

De 14 de dezembro de 2020

*Altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e
Lei nº 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá
outras providências.*

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2247, de 03 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34

.....”

II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.....”

Art. 2º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

.....”

I – de até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

.....”

Art. 3º O inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

.....”

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -

AD

PÁGINA EM BRANCO



Folha 24
Proc. 2021/2020
Resp. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, serão suplementados na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercício anterior, em consonância com apuração contábil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

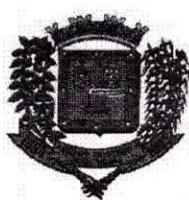

DIRCEU BRÁS PANÓ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


FÁBIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 124/125 do livro competente n.º 40 (quarenta).

PÁGINA EM BRANCO



ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp

DIVERSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI N° 2327

De 14 de dezembro de 2020

*Altera a Lei nº 2247, de 03 de julho de 2019 e
Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá
outras providências.*

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do artigo 34 da Lei Municipal nº 2247, de 03 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34

II – Abrir créditos adicionais suplementares no limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

.....”

Art. 2º O inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I – de até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento total das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964;

.....”

Art. 3º O inciso III, do artigo 5º da Lei Municipal nº 2266, de 09 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

III – Abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV -

Folha 26
Proc. 201/2020
Resp. [Signature]

14/12/2020
Edição nº 146



ATOS OFICIAIS

Prefeitura Municipal de AMERICO BRASILIENSE

JORNAL OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp

DIVERSOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 4º A abertura dos créditos adicionais de que tratam esta lei, serão suplementados na forma do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por meio de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e/ou superávit financeiro de exercício anterior, em consonância com apuração contábil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

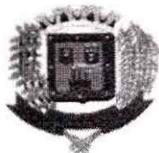
DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 124/125 do livro competente nº 40 (quarenta).

Página 4



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Estado de São Paulo

Folha	27
Proc.	207/2020
Resp.	

MATÉRIA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 53/2020 - Executivo Municipal - Altera a Lei nº2247, de 03 de julho de 2019 e Lei n.º 2266, de 09 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	18/12/2020
Unidade Local	Prefeitura Municipal
Unidade de Destino	Assessoria Legislativa
Status	Proposição transformada em lei por promulgação
Prazo	

Américo Brasiliense, 18 de dezembro de 2020.

Débora Tânia Carneiro Rios

PÁGINA EM BRANCO



Folha 28
Proc. 2071/2020
Resp. D.C.R.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos 02 dias do mês de Junho do ano de 2021, nesta Secretaria Legislativa, faço o encerramento do processo nº 2071/2020, contendo 28 folhas, incluindo este Termo.



Débora Tânia Carneiro Rios
Assistente Legislativo

PÁGINA EM BRANCO